EDITAL Nº 383/2023-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/UFMS - 2022/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 24/2022; Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022;e as normativas internas da UFMS, torna pública a abertura do **processo de seleção de estudantes da graduação de cursos de licenciatura da UFMS para compor o Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFMS - 2022/2024**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes para preenchimento de vagas para o Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS - 2022/2024.

1.2. O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.3. O Programa Residência Pedagógica/UFMS-2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses (com vigência de 01/11/2022 e término previsto para 30/04/2024) e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos.

2. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para estudantes, nas categorias bolsista e voluntário, dos Cursos de Licenciatura das Unidades da Administração Setorial (UAS) para integrar os Grupos do Programa Residência Pedagógica/PRP/UFMS - 2022/2024, encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

UAS: SUBPROJETO - CURSO DE LICENCIATURA	VAGA BOLSISTA	VAGA VOLUNTÁRIO
CPAR: SubProjeto - Curso de Licenciatura MATEMÁTICA	0	2
CPCX: SubProjeto - Curso de Licenciatura LETRAS PORTUGUÊS	2	0
CPNA: SubProjeto HISTÓRIA - Curso de Licenciatura HISTÓRIA	5	3
CPNV: SubProjeto - Curso de Licenciatura PEDAGOGIA	12	3
CPPP: SubProjeto - Curso de Licenciatura PEDAGOGIA	6	3
CPTL: SubProjeto - Curso de Licenciatura CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	10	0
CPTL: SubProjeto - Curso de Licenciatura GEOGRAFIA	4	3
CPTL: SubProjeto PORTUGUÊS - Curso de Licenciatura LETRAS PORTUGUÊS/LITERATURA/INGLÊS	6	2
CPTL: SubProjeto - Curso de Licenciatura PEDAGOGIA	11	3

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/11/2023
Nº 8177
Pg. 151

CPTL: SubProjeto ESPANHOL - Curso de Licenciatura LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	10	3
CPTL: SubProjeto INGLÊS - Curso de Licenciatura LETRAS PORTUGUÊS/LITERATURA	7	2
CPTL: SubProjeto HISTÓRIA - Curso de Licenciatura HISTÓRIA	2	1
FAALC: SubProjeto ARTES - Curso de Licenciatura ARTES VISUAIS	5	1
FAALC: SubProjeto INGLÊS - Curso de Licenciatura LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	2	0
FACH: SubProjeto FILOSOFIA - Curso de Licenciatura FILOSOFIA	0	3
FACH: SubProjeto HISTÓRIA - Curso de Licenciatura HISTÓRIA	5	1
FAED: SubProjeto - Curso de Licenciatura PEDAGOGIA	6	3
INMA: SubProjeto - Curso de Licenciatura MATEMÁTICA	5	2
INBIO: SubProjeto BIOLOGIA - Curso de Licenciatura BIOLOGIA	8	2
TOTAL DE VAGAS	**106**	**37**

2.2. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados, para compor o subprojeto, até o mês de fevereiro de 2024.

2.2.1. Havendo vacância, os estudantes aprovados no mesmo subprojeto/curso/UAS e selecionados na categoria de Voluntário ou condição de Classificado, respeitada a ordem de classificação do processo de seleção, terão prioridade na substituição de Bolsista e Voluntário, desde que preencham os mesmos requisitos para o ingresso no PRP, conforme item 4 deste Edital, à época da substituição.

2.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.

2.4. A bolsa possui o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com vigência de janeiro até abril de 2024, e a efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

2.4.1. Excepcinalmente, caso haja vacância de bolsistas em algum subprojeto/curso/UAS até 13 de dezembro de 2023, os estudantes classificados como bolsistas poderão ser chamados para assumirem a partir de 14 de dezembro de 2023, fazendo juz à bolsa de dezembro de 2023.

2.5. Caso complete o tempo máximo de 18 meses como bolsista no programa PRP, mesmo que edições anteriores, o estudante poderá permanecer no PRP apenas na condição de voluntário.

2.5.1. O estudante que já participou da edição anterior do PRP, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.

2.5.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.5.3. Os estudantes residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da Residência Pedagógica.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/11/2023
Nº 8177
Pg 252

Publicação do Edital no portal da Prograd	30/11/2023
Período de Inscrição dos estudantes via SIGProj/UFMS	De 30/11/2023 a 06/12/2023
Previsão de divulgação do resultado preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br)	08/12/2023
Interposição de recurso administrativo pelo e-mail rp.prograd@ufms.br	Até 10/12/2023
Previsão de divulgação do resultado de análise de recurso e do resultado final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br)	A partir de 11/12/2023
Previsão de início das atividades	A partir de 14/12/2023

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação como estudantes residentes:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

b) ter matrícula ativa em Curso de Licenciatura na UFMS na área do subprojeto e UAS na qual a vaga se refere;

c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;

d) ter cursado no mínimo 50% da carga horária aprovada do seu Curso de Licenciatura ou estar enquadrado no 5º semestre; e

e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no link **https://freire.capes.gov.br/** .

4.1.1. Para fins de análise de requisito de semestralização contido na alínea 'd' do item 4.1. deste Edital, é considerado, na Análise do Histórico Escolar, o enquadramento do estudante na UFMS, ou seja, a sua evolução no Curso de acordo com o % de carga horária cumprida/aprovada; e não o seu período, que é a quantidade de matrículas efetuadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do estudante selecionado:

a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;

b) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;

d) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária mínima de 23 horas mensais ou 138 horas semestrais dedicadas ao PRP;

e) desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

f) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades no recebimento de sua bolsa e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do Curso de Graduação, afastamento ou abandono das atividades;

g) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;

h) possuir conta bancária do tipo corrente, registrada em seu nome, mantendo seus dados cadastrais e bancários atualizados;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/11/2023
Nº 8177
Pg 153

i) cadastrar e manter atualizado currículo na na Plataforma Freire, disponível no link https://freire.capes.gov.br/ , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

j) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e no INTEGRA;

l) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFMS; e

m) comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência Pedagógica ao seu Docente Orientador ou à Coordenação Institucional do Programa na UFMS.

5.2. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PRP para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

5.3. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de aluno residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, em despacho fundamentado, e avaliada conjuntamente pelo Orientador e Coordenação Institucional do RP e estará condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

d) acumular a bolsa do PRP com outras bolsas pagas pela UFMS, por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; ou

e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador Institucional ou Docente Orientador.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 58 da portaria.

6.3. Não se aplica ao disposto no 6.1, alínea “d” deste edital, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni; e

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outras.

6.3.1. Caso o estudante esteja participando como bolsista de outro projeto/programa deve, obrigatoriamente, desligar-se antes do início de suas atividades, como bolsista, no PRP/UFMS. Caso seja detectado acúmulo indevido de bolsas, deverá ser ressarcido o erário.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo de Seleção de Residentes Bolsistas do Programa de Residência Pedagógica deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos -

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/11/2023
Nº 8177
Pg. 154

SIGProj/UFMS, endereço: http://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, o seguinte documento, em formato PDF, legível:

a) cópia do **Currículo, cadastrado na Plataforma Freire**, disponível no endereço **https://freire.capes.gov.br/**.

7.2. A responsabilidade de anexar o documento exigido no item 7.1.1 deste Edital é do estudante.

7.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante preencher todos as informações solicitadas, inserir o documento solicitado e submeter a inscrição.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7.5. Os dados sobre matrícula, a carga horária cumprida e MGA serão coletados, automaticamente, do Histórico Escolar do estudante, no Siscad UFMS, após o término do período de inscrição. A Prograd não se responsabiliza por dados de estudantes que não tenham sido lançados pelos responsáveis no Siscad UFMS.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A Prograd será responsável pelo processo de seleção juntamente com a coordenação institucional do programa PRP/UFMS.

8.2. Será considerada válida e homologada a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes, pelo mesmo candidato, para a mesma vaga: UAS: Subprojeto - Curso de Licenciatura.

8.3. Após análise de atendimento dos requisitos constantes no item 4. deste Edital, os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar da UFMS, incluindo 2023-2.

8.3.1. Caso não sejam atendidos os requisitos, o estudante terá sua inscrição indeferida.

8.4. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior porcentagem de carga horária aprovada no curso.; e

b) idade mais elevada.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. O Resultado Preliminar será divulgado na página da Prograd e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma deste Edital.

9.2. O estudante poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo único deste Edital.

9.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma deste Edital, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br, com o assunto **"Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar – Estudante PRP/UFMS"**, conforme anexo único deste edital.

9.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/11/2023
Nº 8177
Pg. 255

9.5. O recurso será analisado pela Prograd, juntamente com a coordenação institucional do PRP, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.6. O resultado final será divulgado, na página da Prograd e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma deste Edital.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

11.2. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

11.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, endereço rp.prograd@ufms.br.

11.5. Este Edital terá validade de 05 meses a partir da data de sua publicação.

11.6. É Anexo único deste Edital o Formulário para Interposição de Recursos Administrativo.

11.7. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 29 de novembro de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/11/2023
Nº 8177
Pg. 156

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

(disponível no SIGProj)

(Edital nº 383/2023-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UFMS, publicado no EDITAL Nº____/2023-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Curso de Graduação: _____, Unidade: _____, estudante candidato(a) com Inscrição SIGProj nº _____, à vaga na SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RP/UFMS-2023/2024, apresento recurso junto à Prograd, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, _____de _____ de 2023.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 29/11/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4497431** e o código CRC **D237A19C**.

Referência: Processo nº 23104.000100/2023-78 SEI nº 4497431

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/11/2023
Nº 8177
Pg. 158